

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE FIDELIDADE BRADESCO CARTÕES EMPRESARIAIS-CPF

O **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 1º subsolo, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, CNPJ/ME 60.746.948/0001-12, doravante designado simplesmente "BANCO BRADESCO" com base no presente regulamento ("Regulamento"), institui o PROGRAMA DE FIDELIDADE BRADESCO CARTÕES EMPRESARIAIS, com o objetivo de recompensar os portadores dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais elegíveis para participar do referido programa conforme os termos, cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1) DEFINIÇÕES

1.1. Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais: refere-se ao programa de fidelidade desenvolvido e administrado pelo BANCO BRADESCO que visa conceder ao Participante, Pontos que dão direito a troca por produtos e serviços estabelecidos em catálogos de premiação do Programa de Pontos Nivelô, ou por qualquer outro produto e/ou serviços a ser oferecido em canal específico do BANCO BRADESCO.

1.2. Participante(s): é o portador do Cartão de Crédito Bradesco Empresarial elegível ao Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, para quem os Pontos foram cedidos mediante autorização da Empresa. O Participante é a pessoa física autorizada pela Empresa a responder pelos pontos.

1.3. Colaborador: é a pessoa física, colaboradora da Empresa, que possui vinculado ao seu CPF um Cartão, definido no item 1.4. abaixo, emitido mediante solicitação da Empresa.

1.4. Cartão(ões) de Crédito Bradesco Empresarial(is) elegíveis: são os plásticos emitidos pelo BANCO BRADESCO aos Participantes, autorizados pela Empresa, nas modalidades Bradesco Empresarial Elo Mais, Bradesco Empresarial Elo Grafite, Bradesco Empresarial Visa Platinum, American Express Business e American Express Business Platinum.

1.5. Programa de Pontos Nivelô: é um programa desenvolvido e administrado pela Nivelô S.A., com sede na Alameda Xingu, nº 501, 1º andar, na cidade de Barueri/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.888.241/0001-06 ("Nivelô"), parceira do BANCO BRADESCO no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais.

1.6. Conta Lívulo: É administrada pela Lívulo e reúne todas as informações sobre os Pontos. O Participante tem acesso ao extrato, saldo disponível para resgate, data de prescrição dos Pontos, entre outras informações, devendo o Participante consultá-las no Site Lívulo ou em outro canal de atendimento devidamente comunicado ao Participante no Site Lívulo.

1.7. Ponto (s): significa (m) a unidade de medida representativa de direitos a premiação, acumulados no Cartão de Crédito Bradesco Empresarial de titularidade da Empresa e cedidos ao Participante. Os Pontos poderão ser trocados por produtos e serviços estabelecidos em catálogos de premiação da Lívulo, ou por qualquer outro produto e/ou serviços a ser oferecido em canal específico do BANCO BRADESCO.

1.8. Site Lívulo: é o sítio eletrônico www.livulo.com.br.

1.9. Empresa: pessoa jurídica com sede no Brasil titular do(s) Cartão(ões) de Crédito Bradesco Empresarial elegíveis ao Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais.

2) ELEGIBILIDADE

2.1. Para se tornar Participante do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, o portador dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais, nas modalidades descritas no item 1.4. acima, deverá ser pessoa física, empregado ou Representante indicado pela Empresa com sede no Brasil e, cujas despesas constantes do demonstrativo mensal tenham sido quitadas pela Empresa ou, ainda, tenham sido objeto de pagamento mínimo do demonstrativo mensal, quando tal opção for disponibilizada pelo BANCO BRADESCO.

3) PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE FIDELIDADE BRADESCO CARTÕES EMPRESARIAIS

3.1. Para realizar a adesão e ativação ao Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, é obrigatório que o Participante ative a sua Conta Lívulo no Site Lívulo do Programa de Pontos Lívulo ou por qualquer outro meio que vier a ser disponibilizado pela Lívulo para tanto. Somente após a ativação o participante começa a acumular Pontos Lívulo.

4) PONTUAÇÃO

4.1. As transações efetuadas com os Cartões de Crédito Bradesco Empresariais mencionados no item 1.4. acima, acumulam Pontos no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais para os seus respectivos Participantes.

4.2. Os Pontos gerados em razão do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais poderão ser utilizados pelos Participantes para resgate de prêmios no Site Nivelô, conforme disponibilizado no Site do Programa Nivelô, a partir da ativação da sua Conta Nivelô.

4.3. Para ativação da Conta Nivelô o Participante deverá realizar o seu cadastro site no Site Nivelô.

4.4. A pontuação do Participante dar-se-á de acordo com o valor gasto em transações elegíveis, conforme indicado no item 4.8, e lançado no demonstrativo mensal, sendo atribuído a esse valor gasto o número de Pontos correspondentes, conforme indicado no Anexo I que poderão ser consultados no demonstrativo mensal da fatura e também no site da Nivelô ou por qualquer outro canal disponibilizado pelo BANCO BRADESCO ou pela Nivelô.

4.5. Os gastos decorridos das transações elegíveis devidamente efetuados em reais serão convertidos em dólar americano, no valor da taxa de câmbio da data de transação, sendo que o valor resultante desta conversão será o utilizado para fins de equivalência em Pontos, conforme descrito no Anexo I.

4.6. Para compras efetuadas em outra moeda que não seja real ou dólar americano, o valor gasto será convertido em dólar americano, na forma prevista no item 4.5. acima.

4.7. O Participante que aderir ao Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais nos termos do item 3.1. acima terá seus Pontos somados e creditados em uma única Conta Nivelô, no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, que será definida pelo número do Cadastro de Pessoa Física ("CPF/ME") do Participante, independentemente de possuir um ou mais Cartões de Crédito Bradesco, e seus Pontos, após o pagamento da fatura, serão contabilizados na sua Conta Nivelô.

4.8. Para fins de pontuação, serão consideradas como transações elegíveis as seguintes transações efetuadas por meio dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais:

a) Compras nacionais ou internacionais, inclusive parceladas;

4.8.1. NÃO serão convertidas em Pontos as despesas abaixo:

- a) Encargos de financiamento, multas e tributos;
- b) Saques de numerários, produtos financeiros e linha de crédito utilizado por meio do Cartão de Crédito Bradesco Empresarial;
- c) Despesas realizadas em desacordo ao disposto no contrato com o Participante do Cartão de Crédito Bradesco Empresarial.
- d) Saldos credores gerados por excessos de pagamento das despesas;
- e) Transferência de débitos de outros cartões de crédito para o Cartão de Crédito Bradesco Empresarial;
- f) Tarifas de anuidade do Cartão de Crédito Bradesco Empresarial ou do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais e tarifas de demais serviços;
- g) Valores decorrentes das transações dos serviços relacionados no Anexo II.

4.9. Os Pontos estarão disponíveis para uso na Conta Lívulo na proporção do valor pago da fatura, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data desse pagamento. Em caso de pagamento efetuado antes da data de corte, os Pontos serão disponibilizados 05 (cinco) dias úteis após a data de fechamento da fatura.

4.10. Os Pontos do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais serão sempre inteiros com arredondamento pelo critério matemático padrão, ou seja, as frações de Pontos iguais ou inferiores a 0,49 (zero vírgula quarenta e nove) serão desprezadas e as frações de Pontos iguais ou superiores a 0,50 (zero vírgula cinquenta) serão arredondadas para o Ponto inteiro imediatamente superior.

4.11. Em caso de compras parceladas, para efeito de pontuação no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, será considerado o valor de cada parcela à medida que for lançado no demonstrativo mensal.

4.12. A falta de pagamento do demonstrativo mensal/fatura pela Empresa impedirá o acúmulo de novos Pontos enquanto o Participante permanecer em situação irregular. Após a efetivação do pagamento, a geração de novos Pontos será normalizada.

4.13. Os Pontos acumulados pelo Participante são inegociáveis e não possuem valor monetário.

4.14. O BANCO BRADESCO poderá conceder Pontos bônus ou deixar de pontuar para modalidades de transações ou estabelecimentos a seu exclusivo critério por eventos temporários e/ou específicos, de acordo com a modalidade dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativo. A Empresa Associada poderá consultar as modalidades de transação que não geram pontuação em tabela disponibilizada no Anexo II.

4.13.1. Os dados das transações de compra dispostas no Anexo II são disponibilizados à Bandeira por meio dos credenciadores, para identificar o segmento de origem da transação de compra, a Bandeira receberá e considerará os dados fornecidos pelos credenciadores e/ou facilitadores de pagamentos contratados pelos respectivos estabelecimentos, ou seja, a responsabilidade do cadastro para o segmento será do estabelecimento e em caso de dúvidas poderá contatar a Central de Atendimento Fone Fácil Bradesco pelo telefone 4002-0022 ou 0800 570-0022.

4.14. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Empresa, a indicação do Participante para quem os Pontos acumulados no Cartão de Crédito Bradesco Empresarial serão cedidos, sendo certo que qualquer responsabilidade tributária junto aos Fiscos Federal, Estadual e Municipal decorrentes da referida cessão serão de inteira responsabilidade da Empresa não podendo ser atribuída nenhuma responsabilidade nesse sentido ao BANCO BRADESCO.

5.VIGÊNCIA DOS PONTOS

5.1. Respeitadas as condições previstas neste Regulamento, os Pontos acumulados no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões terão validade pré-definida pelo BANCO BRADESCO, conforme estabelecido no Anexo I, de modo que os respectivos Pontos poderão ser utilizados pelo Participante a qualquer tempo durante a vigência dos Pontos. Finalizado o prazo, os Pontos serão expirados.

5.2. Sem prejuízo das regras de utilização definidas neste Regulamento, o Participante deverá observar as demais regras de utilização dos Pontos no Site Nível.

5.3. A prescrição dos Pontos ocorrerá na mesma data do gasto efetuado do mês subsequente ao período previamente informado conforme descrito no item 5.1. acima.

6.CANCELAMENTO DO ACÚMULO DE PONTOS

6.1. Na hipótese de cancelamento dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais, o Participante perderá imediatamente o direito de acumular Pontos no Programa de Pontos Lívolo.

6.2. O uso do Cartão de Crédito Bradesco Empresarial, em desacordo com as normas estabelecidas no Contrato com às Empresas ou neste Regulamento ou ainda o falecimento do Participante, ensejará o cancelamento do acúmulo de Pontos.

7. DEMONSTRAÇÃO DOS PONTOS

7.1. Os Pontos gerados no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais serão acumulados em uma única Conta Lívolo.

7.2. O saldo de Pontos gerados pelo Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais em razão do último pagamento da fatura poderá ser consultado por meio da Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais ou outro canal disponibilizado pelo BANCO BRADESCO.

7.3. O saldo total de Pontos Lívolo poderá ser consultado por meio do Site Lívolo ou qualquer outro canal disponibilizado pela Lívolo.

8. RESGATE DE PRÊMIOS

8.1. Os Participantes poderão consultar por meio do Site Lívolo os prêmios disponíveis para resgate, os respectivos fornecedores e a quantidade de pontos necessários para tal resgate.

8.2. As regras para resgate de prêmios deverão ser observadas no Regulamento do Programa de Pontos Lívolo, disponível www.livelo.com.br.

8.3. O Participante será o responsável pela administração da Conta Lívolo.

8.4. Caberá ao Participante criar uma Conta Lívolo vinculada ao seu CPF para então receber Pontos e resgatar os prêmios disponibilizados no Site Lívolo.

9. EXCLUSÃO DO PROGRAMA

9.1. O Participante poderá, a qualquer momento, desistir da participação do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, bastando para isso comunicar a sua decisão à Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais ou qualquer outro canal que venha a ser disponibilizado pelo BANCO BRADESCO.

9.2. A partir da data do comunicado pela Empresa e/ou pelo Participante, o Cartão de Crédito Bradesco Empresarial deixará de acumular Pontos no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, sendo que os Pontos acumulados e não resgatados até a data da referida comunicação, poderão ser normalmente utilizados pelo Participante dentro das regras estabelecidas no Anexo I e, ainda, daquelas estabelecidas pela Nivel, disponível no Site Nivel.

9.3. O Participante, ao solicitar a exclusão de determinado Cartão de Crédito Bradesco Empresarial do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, não terá automaticamente excluída sua Conta Nivel. Caso seja de interesse do Participante de desistir do seu cadastro na Conta Nivel deverá comunicar sua decisão a Central de Atendimento Nivel, no contato: para capitais e regiões metropolitanas (11) 3004-8858, para demais regiões 0800-757-8858 disponível todos os dias das 8h às 20h.

9.4. Se, posteriormente ao cancelamento referido no item 9.1., o Participante decidir participar novamente do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais para acúmulo de Pontos, deverá solicitar seu reingresso por meio da Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais ou por qualquer outro meio disponibilizado pelo BANCO BRADESCO para tal finalidade.

10. VALIDADE DO PROGRAMA DE FIDELIDADE BRADESCO CARTÕES EMPRESARIAIS

10.1. O Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais terá validade por tempo indeterminado.

10.2. O BANCO BRADESCO reserva-se o direito de, a qualquer momento, encerrar o Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, mediante prévio aviso aos Participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantindo a eles o direito de utilizar os seus Pontos Nivel para resgatar prêmios. Após o referido período, contado a partir da data em que os Participantes e/ou representantes da Empresa tiverem sido avisados, os Pontos permanecerão válidos e poderão ser

utilizados pelo período adicional de 60 (sessenta) dias. Após esse período de 60 (sessenta) dias, todos os Pontos acumulados e porventura não utilizados perderão automaticamente a validade.

11. DADOS PESSOAIS

11.1. O BANCO BRADESCO respeita o caráter confidencial de todos os dados pessoais que lhe são confiados, bem como a privacidade e a proteção de dados pessoais daqueles que se relacionam conosco.

11.2. No âmbito do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, o BANCO BRADESCO precisará compartilhar dados pessoais do Participante, tais como nome, CPF, e-mail e dados do cartão, para que possa viabilizar o acúmulo e o resgate dos Pontos por meio do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, nos termos deste Regulamento. Assim, o Participante está ciente de que seus dados pessoais serão compartilhados com a Livelos e que esta poderá compartilhá-los com seus respectivos parceiros, nos termos do Regulamento do Programa de Pontos Livelos e de sua Política de Privacidade.

11.3. O BANCO BRADESCO declara que o tratamento de dados pessoais no âmbito do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais será realizado em observância à privacidade e proteção de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável. Para obter maiores informações sobre como os seus dados pessoais são tratados pelo BANCO BRADESCO, consulte a Diretiva de Privacidade da Organização Bradesco, disponível em www.bradescoseguranca.com.br.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais implica na aceitação total, tanto pela Empresa, quanto pelo Participante, das condições descritas neste Regulamento, que é disponibilizado no site do BANCO BRADESCO. O Participante também poderá esclarecer eventuais dúvidas sobre o Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais através do Site do BANCO BRADESCO ou na Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais (Fone Fácil).

12.2. O não exercício, pelo BANCO BRADESCO, de quaisquer direitos a ele assegurados não constituirá causa de alteração ou novação, nem prejudicará o exercício dos mesmos direitos em épocas seguintes ou em situações semelhantes.

12.3. O BANCO BRADESCO poderá estender os benefícios do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, aos seus demais clientes, inclusive cartões de crédito da modalidade pessoa física ou quaisquer clientes de outras empresas participantes do conglomerado econômico do BANCO BRADESCO, podendo ter ou não regras específicas para tais clientes.

12.4. O BANCO BRADESCO poderá também, estabelecer operações adicionais para a geração de Pontos para o Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais.

12.5. O BANCO BRADESCO poderá a qualquer momento alterar as cláusulas e condições descritas neste Regulamento (tais como a paridade de pontuação e conversão de valor versus Pontos; a modalidade dos cartões elegíveis ao Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais e a validade dos Pontos), mediante a prévia comunicação ao Participante e à Empresa. Se a Empresa ou Participante não solicitar à Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais a sua exclusão do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais após ter recebido a notificação, a Empresa e o Participante estarão automaticamente concordando com os termos das alterações. Se a Empresa inscrita e o Participante não aceitarem as alterações, poderão solicitar sua exclusão do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais.

12.6. Na hipótese de ocorrerem lançamentos de créditos ou débitos indevidos no demonstrativo mensal dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais do Participante, os Pontos relativos a essas transações sofrerão o ajuste correspondente no Programa de Pontos Nivelado, seja a débito ou a crédito.

12.7. O não exercício por quaisquer das partes dos direitos estabelecidos neste Regulamento, será considerado ato de mera tolerância, não importando em novação ou alteração contratual.

12.8. Será excluído do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais e perderá o direito ao acúmulo de Pontos o Participante que tenha prestado informações ou declarações falsas ao BANCO BRADESCO.

13. VIGÊNCIA

13.1. O presente Regulamento se encontra registrado no livro B, 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, Estado de São Paulo, sob o número 427262, em nome do Banco Bradesco S.A., e a sua vigência terá início imediato.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do Participante.

Osasco, 02 de junho de 2023.

BANCO BRADESCO S.A.

BANCO BRADESCO S.A.

Site: Banco.Bradesco Instagram:@Bradesco Facebook:
facebook.com/Bradesco
Fone Fácil Bradesco: 4002 0022 / 0800 570 0022

Atendimento 24 horas, 7 (sete) dias por semana. Consultas, informações e serviços transacionais. Acesso do exterior: 55 11 4002 0022 - 55 11 3338 2822 SAC – Bradesco
Cartões: 0800 727 9988 SAC – Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099 Atendimento 24 horas, 7 (sete) dias por semana.

Reclamações, cancelamentos e informações gerais. Ouvidoria: 0800 727 9933 Atendimento das 8h às 18h, de 2ª a 6ª, exceto feriados. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria.

Banco Bradesco S.A.: CNPJ 60.746.948/0001-12 – Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara – Osasco – SP – CEP 06029-900.

ANEXO I

Cartão	Validade dos Pontos	Critério de Conversão
Empresarial Elo Mais	36 meses	A cada 1 US\$ gasto ou equivalente em reais (no Brasil ou no Exterior) = 1 ponto
Empresarial Elo Grafite	36 meses	A cada 1 US\$ gasto ou equivalente em reais (no Brasil ou no Exterior) = 1,5 ponto
Empresarial Visa Platinum	36 meses	A cada 1 US\$ gasto ou equivalente em reais (no Brasil ou no Exterior) = 1,3 ponto
American Express Business (contas anteriores a 05/06/2017)	Não expiram	A cada 1 US\$ gasto ou equivalente em reais (no Brasil ou no Exterior) = 1 ponto
American Express Business (contas a partir de 05/06/2017)	36 meses	A cada 1 US\$ gasto ou equivalente em reais (no Brasil ou no Exterior) = 1 ponto
American Express Business Platinum	36 meses	A cada 1 US\$ gasto ou equivalente em reais (no Brasil ou no Exterior) = 1,5 ponto

ANEXO II

Descrição	MCC (Merchant Category Code)
Concessionárias de rodovias (Pagamento de Pedágios), pontes, túneis e serviços relacionados	4784
Assinatura Comercial	5968
Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	7399
Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
Recuperação de materiais plásticos / Usinas de compostagem Recuperação de materiais não especificados anteriormente	
Serviço de rebocadores e empurradores	
Atividades do Operador Portuário/ Gestão de terminais aquaviários / Serviços de praticagem/ Atividades auxiliares não especificadas anteriormente/ Comissária de despachos / Atividades de despachantes aduaneiros	
Serviços de tradução, interpretação e similares	
Locação de aeronaves sem tripulação	
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
Envasamento e empacotamento sob contrato / Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
Chaveiros	